

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 573/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, portador da Carteira de Identidade nº M-2.800.618 e do CPF nº 435.100.006-68.

**CONTRATADA:** Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, situada na Avenida Nove, nº 657, Sala 01, Centro, em Ituiutaba/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marlos Gervásio Silveira, Carteira de Identidade n.º MG-5.312.743 SSP/MG e CPF nº 007.071.196-85.

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 03/2024 - Credenciamento 01/2024 - Registro de Preços, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, “b”, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o **acréscimo de R\$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)** ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 06 (seis) exames Monitoramento pelo sistema Holter 24hs, em Ituiutaba, ao valor de R\$ R\$139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de **4.324,50 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Lindomar Amaro Borges**  
Presidente do Amvap Saúde

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

CPF / Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

CPF / Matrícula: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

O Amvap Saúde, através do Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento 01/2024, firmou contrato com a empresa Clínica Center Médica Ltda. para realização de exames médicos.

Em decorrência deste processo, celebrou o Contrato nº 573/2024 para realização de 25 (vinte e cinco) Exames Monitoramento pelo sistema Holter 24hs (3 canais, cuja vigência contratual segue vigente até o dia 20 de dezembro de 2024. Mas, a quantidade contratada foi insuficiente para a demanda apresentada no período estimado.

Assim, este Aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$837,00(Oitocentos e trinta e sete reais)** ao valor inicialmente pactuado, para a realização de mais 06 (seis) exames, podendo assim o Amvap Saúde seguir com o fornecimento destes exames aos municípios.

O art. 65, I, letra “b”, da Lei 8.666/93 permite acréscimo de até 25% do contrato. Tendo o contrato o valor de **R\$3.487,50** (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e o acréscimo proposto sendo de **R\$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)**, o valor proposto não ultrapassa o limite permitido em Lei. Assim, está legalmente amparado.

O valor dos exames, inicialmente acordado, será mantido, portanto o acréscimo ao quantitativo contratado demonstra a situação vantajosa para o Consórcio. Além disso, os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo, portanto, motivos para a não realização do acréscimo.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia, 12 de setembro de 2024.

---

**Lindomar Amaro Borges**  
Presidente do Amvap Saúde